



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**ATA DE REGISTRO Nº 108/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA.**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento da Ata de Registro, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob nº. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes nº. 253 - centro, Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ITAMAR GOMES BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.755.618-56 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, 220 A, Centro, Nuporanga, SP, CEP:14.670-000, e-mail: alimentarpedidos@gmail.com, e-mail: alimentardistribuidora2005@gmail.com, telefone (16) 3847-2552, CNPJ nº 07.612.306/0001-48, I.E. nº 484.058.602.114, neste ato representada pelo Sr. Edi Carlos Peron dos Santos, brasileiro, casado, empresário, nascido em 19/11/1977, RG nº 27.766.067-1 SSP-SP e CPF nº 253.892.158-93, residente à Rua Etelvino Borges, 306, Centro, Nuporanga, SP, CEP: 14670-000, daqui para frente chamada simplesmente de **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2023**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **OBJETO** deste contrato administrativo é a **AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS**, que serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, unidades e especificação abaixo e a proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **DETENTORA**, sendo:



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	UNID.
1	ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1	SANTA ISABEL	pacote
2	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1	COTIANO	pacote
3	FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; PACOTE COM 1KG, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1	SINHÁ	pacote



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

4	FEIJAO; CARIOCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; PACOTE COM 2 KG, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	1	GURI	pacote
5	FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 1KG, ATOXICO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1	ZEI	pacote
6	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13%, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS OU CAIXA DE 5 A 10KG COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O RESOLUÇÃO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1	Q DELICIA	pacote



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

7	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA SABOR DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, FERRO E ACIDO FOLICO,AMIDO, COCO; RALADO,ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTA.PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VAL. MINIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 335 GRAMAS CADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.263 DE 22 DE SET/2005 E SUAS ALTERACOES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1	LE PETIT	pacote
8	OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERACOESPOSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	2	COAMO	frascos
9	EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES,CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VACUO PESANDO 350GR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1	XAVANTE	lata
10	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG,RESISTENTE E VEDADO,COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28,DE 28/03/00),RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1	BEIJA FLOR	pacote



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

11	PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO; APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA; CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MIN.24 MESES,FABRIC.MAX.60DIAS DA ENTREGA LATA COM 125 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486,DE 20/10/78)	1	NAUTIQUE	lata
12	POTE 300G DE TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL SEM PIMENTA	1	AMAFIL	pote

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, na quantidade especificada ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidades inferiores ao estabelecido, a **DETENTORA** deverá substituí-los ou complementá-las, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **DETENTORA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, mediante as requisições semanais feitas pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**PARÁGRAFO QUINTO** - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga dos produtos no local designado e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da **DETENTORA**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado a **CONTRATANTE** a qualquer momento, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a **DETENTORA** de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser imediatamente substituídos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **DETENTORA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata de registro, cujas características contrariem as definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação que originou o presente contrato, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Durante o período da ata de registro, a **CONTRATANTE** poderá requerer do município sede da **DETENTORA**, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO NONO** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas pela **DETENTORA** em dia útil e horário de expediente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Av Fagundes, 495, neste município de Cravinhos / SP, devendo ser rigorosamente obedecida as requisições efetuadas pela **CONTRATANTE**.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**A - PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital que originou a presente contratação.

**B - DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto apresentado e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os produtos deverão ter boa procedência e serem de primeira qualidade, o que será verificado pelo **CONTRATANTE**, uma vez constatada qualquer discordância com os termos dispostos neste instrumento contratual, no respectivo Edital e seus Anexos, a **DETENTORA** deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta ata de registro, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Recebido o objeto, nos termos da alínea “a” e “b” do parágrafo décimo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **DETENTORA** para efetuar a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A **DETENTORA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega dos itens objeto deste Contrato Administrativo, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Como contraprestação pela aquisição das cestas básicas, objeto da presente ata de registro, os quais se encontram descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** o **VALOR UNITÁRIO de R\$ 70,12** (Setenta Reais e Doze Centavos), por unidade de cesta básica entregue, resultando no valor total deste contrato administrativo em **R\$ 701.200,00 (Setecentos e Um Mil e Duzentos Reais)**.

### **PARÁGRAFO ÚNICO - O PRAZO PARA PAGAMENTO** será:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato administrativo serão suportadas por recursos próprios deste município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos  
02.05.02- Fundo Social de Solidariedade  
377 3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 Material de Consumo  
384 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
385 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
386 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
387 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
388 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
392 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
393 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
394 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
395 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega, pela **DETENTORA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**A - no caso de atraso na entrega:** multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato administrativo, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**B - no caso das demais inobservâncias:** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa referida no subitem anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **DETENTORA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **DETENTORA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas Alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da **DETENTORA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de novembro de 2023, vencendo a sua vigência no dia 22 de novembro de 2024.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **DETENTORA** tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

## **CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA**

A presente Ata de Registro é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal nº. 1008 de 24 de agosto de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2023**, seus ANEXOS e a PROPOSTA da **DETENTORA** apresentada na referida licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A DETENTORA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Instrumento e no respectivo Edital e seus Anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cravinhos - SP, 23 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ITAMAR GOMES BUENO** – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**

Edi Carlos Peron dos Santos – Responsável Legal  
RG nº 27.766.067-1 SSP-SP e CPF nº 253.892.158-93

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

2 - NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_